



## PORTARIA N° 017/2025

**SÚMULA:** Estabelece escala de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, para o ano de 2.026 e dá outras providências:

**DATA:** 29 de dezembro de 2.025

O Vereador Osiel Gomes Alves, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, especialmente, ao disposto no **artigo 99, da Lei Municipal nº 722, de 20.12.2019**, resolve:

**Artigo 1º.** Fica estabelecida **escala de férias dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2.026**, seguinte:

- **JAMEL SULTANE**, Contador (efetivo) – *período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2.026*, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026;
- **ÁLVARO JOSÉ FONTOURA**, Secretário Executivo (efetivo) – *período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2.026*, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2.025 a 01 de março de 2.026;
- **ELIANE RAIMUNDO**, Agente de Serviços (efetiva) – *período de 01 de junho a 30 de junho de 2.026*, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026;
- **LEVI VARELA DA SILVA**, Assessor Jurídico da Mesa Diretora (comissionado) – *período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026*, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2.025 a 03 de janeiro de 2.026;
- **FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA**, Diretora Executiva – (comissionado) – *período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2.026*, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2.025 a 21 de janeiro de 2.026;
- **ALINE DOS REIS COSTA**, Chefe de Secretaria (comissionado) – *período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2.026*, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2.025 a 22 de janeiro de 2.026;

**Artigo 2º.** O terço constitucional de férias será pago na folha de pagamentos do mês em que o servidor implementar o período aquisitivo, independentemente do período de gozo das férias constantes desta escala, conforme norma do artigo 99, § 2º, da Lei Municipal nº 722/2019, exceto se o servidor manifestar interesse em receber o abono no mês em que efetivamente vir a gozar as férias.

**Parágrafo Único.** O período de gozo de férias constante desta escala poderá ser antecipado ou modificado, no interesse da administração da Câmara de Vereadores com a anuência ou a requerimento do servidor, mediante edição de ato pelo Presidente da Mesa Diretora, para cada caso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**COMUNIQUE-SE.**

**ANOTE-SE NAS RESPECTIVAS FICHAS FUNCIONAIS.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, data supra.

Vereador OSIEL GOMES ALVES

Presidente.